



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

Semeando o progresso da nossa cidade

DECRETO N° 3983, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Altera prazos constantes dos §§ 1º, do Art. 1º e 2º, bem como do Art. 4º do Decreto nº 3930 que Regulamenta forma e prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive multas de qualquer espécie referente ao exercício de 2017, constantes da Lei Complementar nº. 003, de 16 de dezembro de 2002 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e especialmente de conformidade com a Lei Complementar nº. 003, de 16 de dezembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º, do Art.1º, do Decreto nº 3930, de 18 de janeiro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

“§ 1º. As guias para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correspondentes emitidas pela Prefeitura de União de Minas, através de carnês, deverão ser entregues ao contribuinte até o dia 28 de julho de 2017.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do § 1º, do Art.2º, do Decreto nº 3930, de 18 de janeiro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

“§ 1º. O contribuinte que não receber o carnê até o dia 15 de agosto de 2017 deverá procurar o Departamento de Cadastro na Prefeitura de União de Minas e fazer a sua retirada.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do Art.4º, do Decreto nº 3930, de 18 de janeiro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º. O pagamento do imposto e das taxas correspondentes poderá ser efetuado em parcela única até o dia 31 de agosto de 2017, mediante desconto de 20% (vinte por cento) ou em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira coincidente com o vencimento da cota única.”

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 07 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

João de Freitas Leal

- Prefeito -